



PUBLICADO

Extrema, 10 / 12 / 25

LEI COMPLEMENTAR N°. 257 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Código Tributário do Município de Extrema/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O §1º do art. 141 da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141 - (...)

§1º - A licença de que trata este artigo, quando referente a atividade permanente exercida em estabelecimento fixo ou não, terá validade por prazo indeterminado, preservando-se sua eficácia enquanto mantidas as condições que justificaram sua concessão, em consonância com os princípios, as diretrizes de simplificação e desburocratização da Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019) e demais normas vigentes.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -